ESP - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CECP

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	933029-ESP - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CECP	OSINEI FELIX MACHADO	14/10/2026 12:00 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	94/2026	006.00439189/2026-13

1. 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos e acessórios táticos destinados a atender às necessidades das atividades práticas de ensino, capacitação e treinamento dos Cursos de Armamento e Tiro e de Técnicas de Condução Operacional, promovidos pela Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

OR.	CADMAT SIAFISICO	CADMAT COMPRAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	6265138	453744	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR; TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDOS); ELETRÔNICO ATIVO COM SUPRESSÃO DE DISPAROS; DOTADO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENUAÇÃO ATIVA DE RUÍDOS DE IMPULSO ACIMA DE 82 DB COM TEMPO DE REAÇÃO INSTANTÂNEO DE ATÉ 1 MILISSEGUNDO; EQUIPADO COM MICROFONES DIRECIONAIS EMBUTIDOS CAPAZES DE PROPORCIONAR AUDIÇÃO ESTÉREO E AMPLIFICAÇÃO DE SONS AMBIENTAIS DE BAIXA INTENSIDADE (COMANDOS DE VOZ E ORIENTAÇÕES DE INSTRUTORES); CONTROLE INTEGRADO DE VOLUME COM BOTÃO ROTATIVO LIGA /DESLIGA EMBUTIDO; NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO PASSIVO COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DB (ESCALA NRR OU NRRsf), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI S3.19 OU ANSI S12.6; CONCHAS DE PERFIL FINO /REBAIXADO (SLIM) PROJETADAS PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA COM A CORONHA DE ARMAMENTOS LONGOS DURANTE A VISADA; ALMOFADAS AURICULARES MACIAS	Unidade	750	Sigiloso	Sigiloso

			E SUBSTITUÍVEIS COM VEDAÇÃO ERGONÔMICA ACÚSTICA; HASTE SUPERIOR METÁLICA OU POLIMÉRICA REFORÇADA, ACOLCHOADA E AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO COMPACTO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS COMUNS OU RECARREGÁVEIS (PADRÃO AAA); ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO P2 (JACK 3,5 MM) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS/RÁDIO COMUNICADOR; COR PRETA, VERDE OLIVA OU COIOTE FOSCO; ACOMPANHA CABO AUXILIAR DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.). VÁLIDO E REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO OU LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS PERTINENTES;					
2	6265138	453744	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR; TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDOS); ELETRÔNICO ATIVO COM SUPRESSÃO DE DISPAROS; DOTADO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENUAÇÃO ATIVA DE RUÍDOS DE IMPULSO ACIMA DE 82 DB COM TEMPO DE REAÇÃO INSTANTÂNEO DE ATÉ 1 MILISSEGUNDO; EQUIPADO COM MICROFONES DIRECIONAIS EMBUTIDOS CAPAZES DE PROPORCIONAR AUDIÇÃO ESTÉREO E AMPLIFICAÇÃO DE SONS AMBIENTAIS DE BAIXA INTENSIDADE (COMANDOS DE VOZ E ORIENTAÇÕES DE INSTRUTORES); CONTROLE INTEGRADO DE VOLUME COM BOTÃO ROTATIVO LIGA /DESLIGA EMBUTIDO; NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO PASSIVO COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DB (ESCALA NRR OU NRRsf), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI S3.19 OU ANSI S12.6; CONCHAS DE PERFIL FINO /REBAIXADO (SLIM) PROJETADAS PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA COM A CORONHA DE ARMAMENTOS LONGOS DURANTE A VISADA; ALMOFADAS AURICULARES MACIAS E SUBSTITUÍVEIS COM VEDAÇÃO ERGONÔMICA ACÚSTICA; HASTE SUPERIOR METÁLICA OU POLIMÉRICA REFORÇADA, ACOLCHOADA E AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO COMPACTO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS COMUNS OU RECARREGÁVEIS (PADRÃO AAA); ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO P2 (JACK 3,5 MM) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS/RÁDIO COMUNICADOR; COR PRETA, VERDE OLIVA OU COIOTE FOSCO; ACOMPANHA CABO AUXILIAR DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO E REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO OU LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS PERTINENTES; **COTA 25%**	Unidade	250		

3	6515886	299812	CINTURÃO TÁTICO DESTRO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ABRASIVA; COR PRETA; LARGURA NOMINAL DE 50 MM; ESTRUTURA REFORÇADA COM INSERTO INTERNO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA SUSTENTAÇÃO DE CARGA SEM DOBRAMENTO OU TORÇÃO; FECHAMENTO E REGULAGEM POR FIVELA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INVOLUNTÁRIA (SISTEMA DE TRIPLA RETENÇÃO); SISTEMA DE AJUSTE CIRCUNFERENCIAL GRADUÁVEL PARA CINTURAS ENTRE 70 CM E 130 CM; COLDRE TÁTICO PARA PISTOLA: CONFECCIONADO EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO IMPACTO; ESTRUTURA RÍGIDA COM COBERTURA TOTAL E EFICAZ DO GUARDA-MATO, IMPEDINDO O ACESSO AO GATILHO COM O ARMAMENTO ACONDICIONADO; SISTEMA DUPLO DE RETENÇÃO (ATIVA E PASSIVA); RETENÇÃO ATIVA COM MECANISMO DE TRAVAMENTO MECÂNICO LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PELO POLEGAR DURANTE O MOVIMENTO DE SAQUE; RETENÇÃO PASSIVA POR PRESSÃO REGULÁVEL SOBRE O GUARDA-MATO VIA PARAFUSO/TENSOR; SUPERFÍCIE INTERNA COM ACABAMENTO POLIDO OU REVESTIDO PARA PROTEÇÃO DO ACABAMENTO DO ARMAMENTO; INTERFACE DE FIXAÇÃO MODULAR COMPATÍVEL COM CINTURÃO DE 50 MM; COMPATÍVEL COM PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ENVELOPE DIMENSIONAL DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 185 MM A 202 MM, ALTURA TOTAL DE 128 MM A 146 MM, LARGURA DE 30 MM A 35 MM E COMPRIMENTO DE CANO DE 102 MM A 114 MM; COR DO CORPO PRINCIPAL PREFERENCIALMENTE AZUL INSTITUCIONAL / AZUL ACINZENTADO OU PRETO FOSCO, COM ELEMENTOS FUNCIONAIS EM PRETO; PORTA-CARREGADOR DUPLO MODULAR: CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM POLÍMERO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR PRETA; CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CARREGADORES BIFILARES DE PISTOLA; RETENÇÃO INDIVIDUALIZADA POR PRESSÃO REGULÁVEL VIA PARAFUSO/TENSOR; FIXAÇÃO MODULAR AO CINTURÃO TÁTICO DE 50 MM, PERMITINDO INSTALAÇÃO, RETIRADA, REPOSICIONAMENTO E AJUSTE ANGULAR COM CATRACA OU PASSADOR RÍGIDO.	Unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
			CINTURÃO TÁTICO CANHOTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E				

			ABRASIVA; COR PRETA; LARGURA NOMINAL DE 50 MM; ESTRUTURA REFORÇADA COM INSERTO INTERNO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA SUSTENTAÇÃO DE CARGA SEM DOBRAMENTO OU TORÇÃO; FECHAMENTO E REGULAGEM POR FIVELA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INVOLUNTÁRIA (SISTEMA DE TRIPLA RETENÇÃO); SISTEMA DE AJUSTE CIRCUNFERENCIAL GRADUÁVEL PARA CINTURAS ENTRE 70 CM E 130 CM; COLDRE TÁTICO PARA PISTOLA: CONFECCIONADO EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO IMPACTO; ESTRUTURA RÍGIDA COM COBERTURA TOTAL E EFICAZ DO GUARDA-MATO, IMPEDINDO O ACESSO AO GATILHO COM O ARMAMENTO ACONDICIONADO; SISTEMA DUPLO DE RETENÇÃO (ATIVA E PASSIVA); RETENÇÃO ATIVA COM MECANISMO DE TRAVAMENTO MECÂNICO LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PELO POLEGAR DURANTE O MOVIMENTO DE SAQUE; RETENÇÃO PASSIVA POR PRESSÃO REGULÁVEL SOBRE O GUARDA-MATO VIA PARAFUSO/TENSOR; SUPERFÍCIE INTERNA COM ACABAMENTO POLIDO OU REVESTIDO PARA PROTEÇÃO DO ACABAMENTO DO ARMAMENTO; INTERFACE DE FIXAÇÃO MODULAR COMPATÍVEL COM CINTURÃO DE 50 MM; COMPATÍVEL COM PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ENVELOPE DIMENSIONAL DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 185 MM A 202 MM, ALTURA TOTAL DE 128 MM A 146 MM, LARGURA DE 30 MM A 35 MM E COMPRIMENTO DE CANO DE 102 MM A 114 MM; COR DO CORPO PRINCIPAL PREFERENCIALMENTE AZUL INSTITUCIONAL / AZUL ACINZENTADO OU PRETO FOSCO, COM ELEMENTOS FUNCIONAIS EM PRETO; PORTA-CARREGADOR DUPLO MODULAR: CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM POLÍMERO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR PRETA; CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CARREGADORES BIFILARES DE PISTOLA; RETENÇÃO INDIVIDUALIZADA POR PRESSÃO REGULÁVEL VIA PARAFUSO/TENSOR; FIXAÇÃO MODULAR AO CINTURÃO TÁTICO DE 50 MM, PERMITINDO INSTALAÇÃO, RETIRADA, REPOSICIONAMENTO E AJUSTE ANGULAR COM CATRACA OU PASSADOR RÍGIDO.				
4	6515886	299812		Unidade	50	Sigiloso	Sigiloso

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000023/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2025;

III) Id do item no PCA: 321, 322 e 323;

IV) Classe/Grupo: 4240 e 6920;

V) Identificador da Futura Contratação: 933029-94/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, sociais e institucionais, em consonância com as disposições aplicáveis do Plano de Logística Sustentável do Estado de São Paulo, dos Decretos Estaduais nº 68.017/2023 e nº 68.185/2023 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, desde que compatíveis com a natureza dos materiais e com as condições de fornecimento:

4.1.1. Gestão de Resíduos e Embalagens (ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis): As contratadas deverão adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas destinadas à redução da geração de resíduos, utilizando preferencialmente embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que assegurada a integridade e a proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega. Os

resíduos de embalagens e materiais de acondicionamento eventualmente gerados pela própria contratada durante a entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.1.2. Certificação e Segurança dos Equipamentos de Proteção Auditiva: Os protetores auditivos circum-auriculares eletrônicos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança estabelecidos na especificação do objeto, mediante apresentação de documentação técnica idônea e, quando legalmente exigível, Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, aptos a comprovar os níveis de atenuação sonora e demais características previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. Durabilidade e Ciclo de Vida dos Produtos (ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis): Os protetores auditivos eletrônicos e os conjuntos de cinturões táticos, compreendendo coldres e porta-carregadores, deverão apresentar resistência, durabilidade e características construtivas compatíveis com sua utilização institucional repetitiva, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, buscando-se maximizar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituição prematura e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação, não será indicada marca ou modelo específico como condição de aceitação dos produtos, devendo o fornecimento observar os requisitos técnicos mínimos, os padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos na Tabela de Especificações do Objeto deste Termo de Referência.

4.2.1. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas, não sendo exigida identidade estética ou construtiva com eventuais imagens meramente ilustrativas utilizadas para facilitar a compreensão do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foi identificada, até a presente data, decisão administrativa devidamente fundamentada que estabeleça vedação específica à contratação de determinada marca ou produto para os materiais objeto deste certame, sem prejuízo da observância das restrições legais e administrativas aplicáveis.

Da exigência de amostras

4.4. Após a análise e a aceitação preliminar da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do respectivo item, para avaliação de conformidade técnica e funcional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A data, o local e o horário de realização dos procedimentos de avaliação serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, observadas as condições de segurança e organização estabelecidas pela Administração.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens de disputa:

4.5.1. Item 1 – Protetor auditivo circum-auricular eletrônico – Cota Principal: 01 (uma) unidade;

4.5.2. Item 2 – Protetor auditivo circum-auricular eletrônico – Cota Reservada: 01 (uma) unidade;

4.5.3. Item 3 – Conjunto de cinturão tático operacional com coldre e porta-carregador, configuração para usuário destro: 01 (um) conjunto completo;

4.5.4. Item 4 – Conjunto de cinturão tático operacional com coldre e porta-carregador, configuração para usuário canhoto: 01 (um) conjunto completo.

4.6. Na hipótese de o mesmo licitante ser provisoriamente classificado em primeiro lugar na Cota Principal e na Cota Reservada dos protetores auditivos eletrônicos, será suficiente a apresentação de **01 (uma) única amostra**, desde que o produto ofertado seja da mesma marca e modelo, possua idênticas características técnicas e seja destinado ao atendimento de ambas as cotas.

4.7. As amostras deverão ser entregues na **Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa**, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, CEP 02033-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e entrega tempestiva dos materiais.

4.8. O prazo estabelecido no item 4.7 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que aceita pela Administração.

4.9. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, o atraso não justificado ou não aceito pela Administração, bem como a apresentação de produto em desconformidade com as especificações técnicas e os critérios objetivos de avaliação previstos neste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, mediante decisão motivada.

4.10. A avaliação das amostras observará os requisitos técnicos estabelecidos na Tabela de Especificações do Objeto, mediante procedimentos de inspeção visual, conferência documental, verificação dimensional e testes funcionais compatíveis com a natureza de cada material, conforme os seguintes critérios:

4.10.1. Itens 1 e 2 – Protetor Auditivo Circum-auricular Eletrônico – Cotas Principal e Reservada:

Serão verificados:

a) a correspondência entre a amostra apresentada, a proposta comercial e a documentação técnica do fabricante;

b) as características construtivas, a integridade dos componentes e a qualidade do acabamento;

c) o funcionamento do sistema eletrônico de captação e amplificação dos sons ambientais, bem como dos mecanismos de limitação ou supressão de ruídos de impulso, conforme a especificação técnica;

d) o funcionamento dos controles de volume e de acionamento do equipamento;

e) a possibilidade de ajuste do arco de sustentação e a adequada acomodação das conchas auriculares;

f) a integridade, o estado de conservação e a possibilidade de substituição das almofadas auriculares, quando exigida na especificação;

g) o perfil construtivo das conchas e sua compatibilidade com a utilização pretendida nas atividades de instrução;

h) o funcionamento da entrada auxiliar de áudio, quando prevista como requisito técnico;

i) as demais características objetivamente verificáveis estabelecidas na especificação do objeto.

A comprovação do nível mínimo de atenuação sonora e do atendimento às normas técnicas aplicáveis será realizada mediante **Certificado de Aprovação válido, quando exigível, e documentação técnica ou laudos pertinentes**, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão realizados pela comissão ensaios laboratoriais de atenuação sonora, limitando-se a avaliação presencial às verificações construtivas e funcionais compatíveis com os meios disponíveis à Administração.

4.10.2. Itens 3 e 4 – Conjuntos de Cinturões Táticos com Coldres e Porta-carregadores – Configurações para Usuários Destros e Canhotos:

Serão verificados:

a) o material empregado na fabricação do cinturão, sua rigidez estrutural e a qualidade do acabamento;

b) o funcionamento, a resistência aparente e a segurança do sistema de fechamento e da fivela;

c) a faixa de regulagem e as condições de ajuste do cinturão;

d) a estabilidade e a compatibilidade dos componentes quando montados como conjunto;

e) a rigidez, a estabilidade dimensional e o acabamento do coldre;

f) a proteção integral da região do guarda-mato do equipamento institucional utilizado como referência para avaliação;

g) o funcionamento dos sistemas de retenção ativa e passiva previstos na especificação;

h) o acionamento e a funcionalidade do mecanismo de liberação do equipamento;

i) a possibilidade de regulagem da retenção, quando prevista na especificação;

j) as condições de alojamento, saque e reintrodução do equipamento institucional utilizado para avaliação;

k) a retenção dos carregadores e o funcionamento dos respectivos mecanismos de fixação e regulagem;

l) a compatibilidade dos sistemas de fixação com cinturão de aproximadamente 50 mm, observadas as dimensões e tolerâncias previstas na especificação;

m) a estabilidade, a ergonomia e a compatibilidade funcional do conjunto;

n) a correspondência da configuração apresentada à lateralidade exigida para o respectivo item, destro ou canhoto.

As verificações funcionais deverão ser realizadas em ambiente controlado, utilizando equipamentos institucionais adequados à avaliação, preferencialmente inertes ou desmuniciados, observados os protocolos de segurança aplicáveis.

4.11. Os resultados das avaliações das amostras serão formalizados em **parecer técnico fundamentado**, elaborado pelos servidores designados para a avaliação técnica, vinculados ao Departamento de Ensino Operacional – DEOPP, contendo a identificação dos produtos examinados, os critérios utilizados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à conformidade ou desconformidade de cada amostra.

4.11.1. O resultado da avaliação será divulgado por mensagem no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento e a observância das regras de contraditório e recurso previstas na legislação e no edital.

4.12. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja aceita, sua proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.12.1. O procedimento de convocação e avaliação de amostras será repetido sucessivamente, quando necessário, até a identificação de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.13. As amostras poderão ser manuseadas e submetidas aos testes funcionais e às verificações previstas neste Termo de Referência, observadas as características próprias de cada item.

4.13.1. Os procedimentos de avaliação deverão limitar-se ao necessário à comprovação dos requisitos técnicos e funcionais previamente estabelecidos, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou exigências não previstas na documentação da contratação.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras que não forem incorporadas ao fornecimento deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

4.14.1. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração notificará o interessado, quando necessário, e adotará as providências administrativas e legalmente cabíveis quanto à guarda ou destinação dos materiais, observada a legislação aplicável.

4.15. Os licitantes convocados deverão disponibilizar as condições indispensáveis à realização das verificações previstas neste Termo de Referência e fornecer, sem ônus para a Administração, os manuais, instruções de utilização e documentos técnicos necessários à adequada avaliação das amostras, em língua portuguesa, quando aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.18. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item 01 constituem cotas reservadas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

> 4.18.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no) seguinte endereço: **Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, situada na Avenida General Ataliba Leonel, 556 – Santana – São Paulo/SP – CEP: 02.033-000, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

5.5. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas não decorrentes de uso inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8:15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380288;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14128381564320000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Referência

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSINEI FELIX MACHADO

Requisitante

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 12:00:02.